

Relator: Auditor Convocado José Alexandre da Cunha Pessoa
EMENTA: Portaria nº 026/2011. Instituto de Previdência do Município de Paragominas – IPMP . Pensão por morte. Art. 40, § 7º, II, da CF/88, com redação da EC nº 41/03. Registro deferido. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por unanimidade, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Relator. Decisão: Registrar a Portaria nº 0026/2011, de 29 de novembro de 2011, do Instituto de Previdência do Município de Paragominas – IPMP, que concede pensão a Maria Isabel Bezerra Costa, viúva do ex-servidor, Sr. Bernardo Coelho da Costa, nos termos do Art. 40, § 7º, II, da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, no valor mensal de R\$ 1.904,40 (hum mil, novecentos e quatro reais e quarenta centavos).

**ACÓRDÃO Nº 23.009, DE 20/11/2012
PROCESSO Nº 201120325-00**

Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Altamira–ALTAPREV
Assunto : Aposentadoria
Interessado: Kennedy Freitas da Cruz
Relator: Auditor Convocado José Alexandre Cunha Pessoa
EMENTA: Aposentadoria por invalidez. Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Altamira – ALTAPREV. Pelo Registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Relator. Decisão: Registrar a RESOLUÇÃO Nº 018/2011, de 14 de setembro de 2011, do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Altamira - ALTAPREV, que aposenta por invalidez o Sr. Kennedy Freitas da Cruz, no cargo de Gari nos termos do Art. 40, § 1º, I, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos mensais proporcional elevado para o salário mínimo no valor de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

**ACÓRDÃO Nº 23.010, DE 20/11/2012
PROCESSO Nº 201113917-00**

Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Altamira–ALTAPREV
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Maria Helena Januário de Sousa
Relator: Auditor Convocado José Alexandre Cunha Pessoa
EMENTA: Aposentadoria por invalidez. Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Altamira – ALTAPREV. Pelo Registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Relator. Decisão: Registrar a RESOLUÇÃO Nº 004/2012, de 10 de fevereiro de 2012, do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Altamira – ALTAPREV, que aposenta por invalidez a Sra. Maria Helena Januário de Sousa, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do Art. 40, § 1º, I, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos mensais proporcional elevado para o salário mínimo no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

**ACÓRDÃO Nº 23.011, DE 20/11/2012
PROCESSO Nº 201200212-00**

Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Altamira–A LTAPREV
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Irene Salgueiro Martins
Relator: Auditor Convocado José Alexandre Cunha Pessoa
EMENTA: Aposentadoria por invalidez. Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Altamira – ALTAPREV. Pelo Registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Relator. Decisão: Registrar a RESOLUÇÃO Nº 032/2011, de 07 de novembro de 2011, do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Altamira – ALTAPREV, que aposenta por invalidez a Sra. Irene Salgueiro Martins, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do Art. 40, § 1º, I, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos mensais integral elevado para o salário mínimo no valor de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), observando que de acordo com as disposições da EC nº 70, de 29 e março de 2012, o ALTAPREV deverá promover a revisão dos cálculos dos proventos da servidora ora aposentada.

**ACÓRDÃO Nº 23.148, DE 15/01/2013
PROCESSO Nº 200917419-00**

Classe: Aposentadoria
Procedência: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Ananindeua
Interessada: Carmem Rocha Pereira
Relatora: Conselheira Mara Lúcia
EMENTA: Aposentadoria. Atendimento aos requisitos dispostos no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003. Direito a proventos correspondentes à totalidade da remuneração. Registro deferido

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam do registro da Portaria nº. 150, de 31.10.2012 (fls. 63), concessiva de aposentadoria voluntária à servidora Carmem Rocha Pereira, no cargo de "Auxiliar Municipal", com proventos integrais no valor de R\$ 777,50 (setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), com fundamento no Art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime. Decisão: Deferir o registro do ato, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da Conselheira Relatora às fls. 71/72, que passa a integrar esta decisão.

**ACÓRDÃO Nº 23.204, DE 29/01/2013
PROCESSO Nº 201216458-00**

Origem: Prefeitura Municipal de Curralinho
Assunto: Contas de Gestão de 2011
Responsável: Miguel Pedro Pureza Santa Maria – Prefeito/ordenador de despesas
Relator: Conselheiro Cezar Colares

EMENTA: Prefeitura Municipal de Curralinho. Contas de Gestão. Exercício 2011. Rejeitar. Imputação de débito. RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do voto do Conselheiro Relator. Decisão: NEGAR APROVAÇÃO às contas de gestão de Miguel Pedro Pureza Santa Maria, Prefeito/ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Curralinho, exercício 2011, tomadas por esta Corte em face da não prestação, imputando-se-lhe o débito de R\$ 39.477.023,03 (trinta e nove milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, vinte e três reais e três centavos), que fica condenado a recolher aos cofres municipais no prazo de 15 (quinze) dias, devidamente corrigidos, contado da ciência da decisão desta Corte, sem prejuízo do recolhimento das seguintes multas:

1. Ao Município:
 - no valor de R\$ 394.770,23 (trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e setenta reais e vinte e três centavos), equivalente a 1% do valor do débito (R\$ 39.477.023,03), por grave dano ao erário;
 - no valor de R\$ 30.240,00 (trinta mil e duzentos e quarenta reais) correspondente a 30% (trinta por cento) dos seus vencimentos anuais, com fundamento na Lei Federal 10.028/2000, por não ter encaminhado os RGFs dos 2º e 3º quadrimestres, descumprindo a Instrução Normativa nº 001/2009-TCM/PA – considerando que não foram prestadas contas, obteve-se o valor dos subsídios na Lei 678/2008, que fixou a remuneração de Prefeito - R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) - vice-Prefeito e Secretários, cadastrada nesta Corte através da Portaria 1.532/2008/PRES/TCM;
2. Ao Fundo instituído pela Lei 7.368/2009;
 - multa no valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) por não ter enviado para cadastro a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual do exercício de 2011, conforme Art. 30, Inciso I, Alínea a, da Lei Complementar Estadual 25/94;
 - multa no valor de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais) pela entrega intempestiva do relatório resumido de execução orçamentária – RREO, do 3º bimestre e não envio dos demais relatórios, descumprindo a IN nº 001/09 – TCM/PA;
 - multa no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por não ter enviado as prestações de contas quadrimestrais e o balanço geral do exercício, contrariando o disposto no Art. 30, Inciso II, Alíneas "a" e "b", da Lei Complementar Estadual nº 25/94 e a RESOLUÇÃO Nº 9.065/2008-TCM/PA;
 - multa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por não comprovar o cumprimento do que dispõem o Art. 212, da Constituição Federal; o Art. 22, da Lei nº 11.924/2007 (aplicação dos recursos do FUNDEB), c/c Art.60, § 5º, do ADCT da CF; o § 3º, do Art. 77, do ADCT da CF; o Art. 77, III, do ADCT da CF; e o Art.19, Inciso III, da LC nº 101/2000 (gastos com pessoal). Resolve-se, ainda, em comunicar a decisão ao Ministério Público do Estado.

**RESENHA DE PORTARIAS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 486558**

PORTARIA Nº 0182 /2013/PRES/TCM, DE 06/02/2013
Determinar o cadastramento dos seguintes Contratos: Contrato nº 019/2012, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM/SEMEC e a SRA. RAIMUNDA ELIANE FURTADO DOS SANTOS, Contrato nº 021/2008, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM/SEMEC e a SRA. ELOISA ELENA MOUSSALLEM VASCONCELOS, Contrato nº 081/2008, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM/SEMEC e a empresa ARTEMIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, Contratos nºs 095 e 096/2012, celebrados entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM/SEMEC e as empresas R.C.F MACHADO e APOLLO COMERCIAL LTDA.

PORTARIA Nº 0183 /2013/PRES/TCM, DE 06/02/2013
Determinar o cadastramento dos seguintes Contratos: Contrato nº 098/2011, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM/SEMEC e a empresa VISATEC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, Contrato nº 105/2008, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM/SEMEC e a SRA. ROSILENE GONÇALVES NUNES, Contrato nº 129/2012, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM/SEMEC e a empresa PARIZI COMERCIAL LTDA, Contrato nº 143/2008, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM/SEMEC e a empresa POTÊNCIA ENGENHARIA LTDA.

PORTARIA Nº 0184 /2013/PRES/TCM, DE 06/02/2013
Determinar o cadastramento dos seguintes Contratos: Contrato nº 148/2008, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM/SEMEC e a empresa TELECON SHOPPING DA TELEFONIA LTDA, Contrato nº 153/2012, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM/SEMEC e a empresa MOKDCI E LOBATO LTDA-ME, Contrato nº 180/2008, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM/SEMEC e a empresa CARVALHO'S COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO-ME, Contrato nº 200/2008, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM/SEMEC e a empresa ALMEIDA & BRASIL LTDA.

PORTARIA Nº 0185 /2013/PRES/TCM, DE 06/02/2013
Determinar o cadastramento dos seguintes Contratos: Contrato nº 217/2008, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM/SEMEC e a CONSTRUTORA MÔNACO LTDA, Contrato nº 222/2008, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM/SEMEC e a empresa TSC – TECNOLOGIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, Contrato nº 237/2011, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM/SEMEC e a empresa C.A MOREIRA CONSTRUTORA LTDA.

PORTARIA Nº 0186 /2013/PRES/TCM, DE 06/02/2013
Determinar o cadastramento do seguinte Termo: Termo de Cessão S/N, datado de 31.05.2010, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM/SEMEC e FUNDAÇÃO

**CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM/FUMBEL.
PORTARIA Nº 0187 /2013/PRES/TCM, DE 06/02/2013**

Determinar o cadastramento dos seguintes Contratos: Contrato S/N, datado de 15.04.2011, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM/SEMEC e a empresa G.S. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME, Contrato nº 280/2011, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM/SEMEC e a empresa PANPER LTDA.

PORTARIA Nº 0188 /2013/PRES/TCM, DE 06/02/2013
Determinar o cadastramento dos seguintes Contratos: Contrato nº 002/2012, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DE BELÉM/SEURB e a empresa ARTEMIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, Contrato nº 003/2012, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DE BELÉM/SEURB e a empresa ARTEMIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, Contrato nº 005/2012, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DE BELÉM/SEURB e a empresa NALBERT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESQUADRIAS LTDA, Contrato nº 005/2011, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DE BELÉM/SEURB e a empresa LUMIERE COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.

PORTARIA Nº 0189 /2013/PRES/TCM, DE 06/02/2013
Determinar o cadastramento dos seguintes Contratos: Contrato nº 007/2012, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DE BELÉM/SEURB e a empresa PRIORITY SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, Contrato nº 025/2011, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DE BELÉM/SEURB e a empresa ENGEPORTE ENGENHARIA LTDA, Contrato nº 027/2012, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DE BELÉM/SEURB e a empresa * C. VINAGRE DE CAMPOS – EPP (AMAZÔNIA SERVICE), Contrato nº 042/2010, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DE BELÉM/SEURB e a empresa AMAZÔNIA CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

PORTARIA Nº 0190 /2013/PRES/TCM, DE 06/02/2013
Determinar o cadastramento dos seguintes Contratos: Contratos nºs 059 e 060/2011, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DE BELÉM/SEURB e as empresas NR DE MIRANDA-ME e VS DATA COMERCIAL DE INFORMÁTICA LTDA, Contrato nº 061/2011, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DE BELÉM/SEURB e a empresa LIDERANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Contrato nº 067/2011, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DE BELÉM/SEURB e a empresa ESCORCIO E BASTOS LTDA – EPP, Contrato nº 070/2011, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DE BELÉM/SEURB e a empresa PAULO BRÍGIDO ENGENHARIA.

PORTARIA Nº 0191 /2013/PRES/TCM, DE 06/02/2013
Determinar o cadastramento dos seguintes Contratos: Contrato nº 071/2011, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DE BELÉM/SEURB e a empresa VLC FAVACHO E CIA LTDA, Contrato nº 074/2011, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DE BELÉM/SEURB e a empresa VLC FAVACHO E CIA LTDA, Contrato nº 074/2011, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DE BELÉM/SEURB e a empresa ESAM – ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO DA AMAZÔNIA LTDA, Contrato nº 008/2011, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DE BELÉM/SEURB e a empresa ZIART CONSTRUTORA LTDA.

PORTARIA Nº 0192 /2013/PRES/TCM, DE 06/02/2013
Determinar o cadastramento dos seguintes Contratos: Contrato nº 021/2012, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DE BELÉM/SEURB e a empresa PAULO BRÍGIDO ENGENHARIA, Contrato nº 029/2012, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DE

**BELÉM/SEURB e a empresa URBANIZA ENGENHARIA LTDA.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 015 A 042/13/TCM/PA. 1º (PUBLICAÇÃO)**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 487042
EDITAL Nº 015/13
(PROCESSO Nº 200914654-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor João Maria Pimentel.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts. 119, V e 123 do citado Regimento, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor João Maria Pimentel, Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Colares, exercício financeiro de 2002/Recurso, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher a importância de R\$ 93.898,00 (noventa e três mil, oitocentos e noventa e oito reais), devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 08 de fevereiro de 2013

Conselheira **Mara Lúcia B. da Cruz**
Presidente em exercício

**EDITAL Nº 016/13
(PROCESSO Nº 230022001-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Francisco Gregório da Silva.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts. 119, V e 123 do citado Regimento, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Francisco Gregório da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Capitão-Poço, exercício financeiro de 2001/Recurso, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, a importância de R\$ 59.778,09 (cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e oito reais e nove centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 08 de fevereiro de 2013
Conselheira **Mara Lúcia B. da Cruz**
Presidente em exercício